ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

LEI Nº 666/93

EM, 27 de dezembro de 1993

ALTERA O ART. 4º, INCISO II, DA LEI Nº652, de 30/12/1992.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, nos Termos do artigo 7º da Lei 4.320 /64, até o limite de 300 (trezentos por cento) da despesa fixada.

Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação; com efeito retroativo a 1º de setembro de 1993. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, 27

dezembro de 1993.